FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Gerencia Administrativa-GA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do UASG:	[261101]
Requisitante:	Gerência Administrativa]
Data da requisição:	[22/11/2024]
Outras informações:	[serviço comum/262.00010107/2024-89

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

REQUISITANTE

Órgão:	[Fundação Florestal]
Setor requisitante (Unidade / Setor / Departamento):	[Gerência Administrativa]
Responsável pela demanda:	[Débora Fantato]
Matrícula:	[1035]
E-mail:	[dfantato@fflorestal.sp.gov.br]
Telefone:	[112997-5086]

Data pretendida para a conclusão da contratação:	[20/12/2024]
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:	[imediato]
Grau de prioridade da contratação	alta

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

1.1. Solicitação de contratação de serviço de manutenção e reparo de cadeiras giratórias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catserv	Unidade	Qtdade
1	*. Serviço de Manutenção Em Mobiliário de Escritório - Cadeira giratória*	5410	Unidade	66

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de serviços de manutenção e reforma de cadeiras giratórias visa prolongar sua vida útil, melhorar o conforto e reaproveitar mobiliário da Sede para atender às Unidades. Devido ao custo elevado, a aquisição de novas cadeiras foi limitada à Sede, enquanto as unidades permanecem com cadeiras em estado precário, comprometendo ergonomia, segurança e produtividade.

A reforma das cadeiras antigas da Sede é uma solução econômica e sustentável, permitindo a redistribuição às unidades. A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é justificada pela urgência do serviço, evitando custos adicionais e maiores prejuízos operacionais. O fornecedor selecionado possui histórico de qualidade e está apto a realizar o serviço dentro das especificações e prazos necessários

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE VALORES

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R$ 12.664,74(doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 2024

4. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

[Débora Fantato]

Requisitante

Despacho: Autorizo a abertura dos procedimentos licitatórios para contratação do objeto constante nos autos. Encaminhe ao Setor de Licitações e Compras para prosseguimento, conforme proposto.

[Rodrigo Levkovicz]

Autoridade competente

Documento assinado eletronicamente por **Debora Fantato Silva Rodrigues**, **Analista Recursos Ambientais**, em 25/11/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 27/11/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0047147483** e o código CRC **56543066**.

MANUTENÇÃO DE CADEIRAS 144/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
144/2024	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD. FLORESTAL DO EST.SP	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES	22/11/2024 16:45 (v 1.1)

Status
PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00010107 /2024-89

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar /2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 262.00010107/2024-89

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de manutenção e reforma de cadeiras giratórias visa prolongar sua vida útil, melhorar o conforto e reaproveitar mobiliário da Sede para atender às Unidades. Devido ao custo elevado, a aquisição de novas cadeiras foi limitada à Sede, enquanto as unidades permanecem com cadeiras em estado precário, comprometendo ergonomia, segurança e produtividade.

A reforma das cadeiras antigas da Sede é uma solução econômica e sustentável, permitindo a redistribuição às unidades. A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é justificada pela urgência do serviço, evitando custos adicionais e maiores prejuízos operacionais. O fornecedor selecionado possui histórico de qualidade e está apto a realizar o serviço dentro das especificações e prazos necessários.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Administrativa	Débora Fantato Silva Rodrigues

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos Requisitos para Contratação de Empresa de Manutenção e Reforma de Cadeiras Giratórias

1.Escopo do Serviço:

Substituição ou reparação de estofados desgastados ou danificados.

Troca de espumas para restauração do conforto.

Conserto ou substituição de mecanismos de regulagem (altura, inclinação, etc.).

Reparação ou substituição de rodízios e bases giratórias.

Revisão geral da estrutura, com reparos em braços, encostos e assentos.

Limpeza e acabamento final, garantindo a aparência renovada das cadeiras.

2. Critérios Técnicos

Utilização de materiais de alta qualidade e resistência, adequados ao uso contínuo.

Garantia mínima para os serviços e peças substituídas.

Atendimento a normas de ergonomia aplicáveis.

3. Experiência e Qualificação do Fornecedor

Histórico comprovado de atuação em manutenção e reforma de cadeiras giratórias.

Portfólio de serviços realizados para órgãos públicos ou empresas privadas.

Equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

4. Prazo e Logística

Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços.

Disponibilidade para retirada e entrega das cadeiras ou realização do serviço no local.

Esses requisitos devem ser utilizados como base para garantir que a contratação atenda às necessidades de qualidade, prazo e eficiência operacional.

5. Levantamento de Mercado

Abaixo, segue o comparativo entre três fornecedores contatados para a execução dos serviços manutenção e reforma de cadeiras giratórias.

Este levantamento considera critérios técnicos, financeiros e prazos de execução:

1. Fornecedor A

Lazio Comercio Representação e Serviço Eireli EPP – CNPJ 38972527000150

Manutenção e reformas de 66 cadeiras giratórias

Prazo de Execução: até dia 20/12/2024

Valor unitário R$ 169,25 - Valor Total: R$ 11.170,50

2 Fornecedor B

ERGONOMICS CADEIRAS PARA ESCRITORIO LTDA – CNPJ 21592714000106

Manutenção e reformas de 66 cadeiras giratórias

Prazo de Execução: até dia 20/12/2024

Valor unitário R$ 187,40 - Valor Total: R$ 12.368,40

3 Fornecedor C

LW Comércio e Serviços – Luzinete da Silva Barros ME – CNPJ 12730947000137

Manutenção e reformas de 66 cadeiras giratórias

Prazo de Execução: até dia 20/12/2024

Valor unitário R$ 219,03 - Valor Total: R$ 14.456,00

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta abrange a manutenção e reforma de cadeiras giratórias de escritório, garantindo a segurança e eficiência do ambiente e reaproveitamento das cadeiras para as unidades.

A solução inclui as seguintes etapas:

1. Avaliação Inicial

Inspeção detalhada das cadeiras para identificar danos no estofamento, estruturas, mecanismos de regulagem e rodízios;

Levantamento das necessidades de reparos

2. Retirada e desmontagem

Retirada e desmontagem das cadeiras para separação de partes a serem reformadas (estofamento, estrutura, mecanismos, etc)

Limpeza das peças para preprar para a reforma;

3. Reparo e substituição

Substituição de componentes danificados (espuma, tecido, rodízios, mecanismos de regulagem).

Reparo de peças estruturais (base, encosto, braços, etc.).

4. Revestimento e acabamento

Aplicação de novo estofado, espuma e tecido, garantindo conforto e durabilidade.

Realização de acabamentos estéticos, como pintura ou polimento das partes metálicas.

5. Montagem e Teste

Remontagem das cadeiras após a reforma.

Teste para garantir que todos os mecanismos (giro, regulagem de altura, inclinação) funcionem corretamente.

6. Entrega e Redistribuição

Entrega das cadeiras reformadas, podendo ser redistribuídas para as Unidades (UCS), conforme necessário.

Garantia de que as cadeiras estejam prontas para uso e em condições adequadas.

7. Feedback e Acompanhamento

Solicitação de feedback sobre o serviço prestado e monitoramento do desempenho das cadeiras após a reforma.

Eventual acompanhamento para ajustes ou melhorias adicionais, se necessário.

Essas etapas garantem que o serviço seja executado de forma organizada, eficiente e dentro das expectativas de qualidade.

A solução proposta deve ser implementada por uma equipe especializada, garantindo que todas as normas de segurança e ambientais sejam respeitadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A relação dos itens necessários para contemplar a solução a serem contratadas são apresentadas na tabela a seguir :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE
1	MANUTENÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	5410	Unidade	66

8. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor Total estimado é de R$ 12.664,74

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em acolhimento ao disposto no artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei 14.133/2021, o serviço será executado de forma única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Decreto nº 67.689 de 03/05/2023 desobrigou a elaboração do Plano de Contratação Anual em 2023 para o exercício de 2024 no Estado de São Paulo. Porém, a contratação está alinhada com o Planejamento da Fundação Florestal, abarcando estratégias que possam melhorar o ambiente de trabalho, valorizar os colaboradores e promover um clima organizacional estratégico.

12. Beneficios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios da contratação de serviços de manutenção e reforma de cadeiras giratórias incluem o prolongamento da vida útil dos móveis, melhoria no conforto e ergonomia para os colaboradores, redução de custos operacionais, aumento da produtividade, e renovação estética do ambiente de trabalho. Além disso, promove a sustentabilidade ao evitar o desperdício e a compra de novos itens, aproveitando os recursos existentes de forma econômica e eficiente.

A contratação desses serviços resulta em economia, qualidade de trabalho e melhoria nas condições operacionais, beneficiando tanto os colaboradores quanto a gestão de recursos da organização.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de manutenção e reforma de cadeiras giratórias pode ter impactos ambientais positivos, como a redução de desperdício de materiais e menor consumo de recursos naturais, já que evita a produção de novas cadeiras. A reforma também contribui para a diminuição da pegada de carbono, devido à menor necessidade de transporte e fabricação de novos móveis. No entanto, é importante gerenciar adequadamente os resíduos gerados durante o processo e utilizar materiais sustentáveis, para garantir que o impacto ambiental seja minimizado.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Débora Fantato Silva Rodrigues

Analista de Recursos Ambientais

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

analista

Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:45:06.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Gerencia Administrativa-GA

JUSTIFICATIVA

Nº do Processo: 262.00010107/2024-89

Interessado: FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias

Prezados,

Informamos que não foi elaborado o mapa de risco para a contratação desse objeto, vez que é obrigatória nos casos de obra e serviços de grande vulto (de valor estimado de contratação superior a R$ 239.624.058,14 – valor atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023), ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada – artigo 22, § 3º da lei 14.133/2021.

Vide artigo 103 “caput”, §§ 1º a 4º, §5º - I e II, e §6º da lei 14.133/2021.

Matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação – artigo 6º, inciso XXVII da lei 14.133/2021.

Atenciosamente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Débora Fantato
Analista R. Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **Debora Fantato Silva Rodrigues**, **Analista Recursos Ambientais**, em 25/11/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0047157543** e o código CRC **C81B5AC7**.

serviço de manutenção e reparo de cadeiras giratórias 142 /2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
142/2024	261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD. FLORESTAL DO EST.SP	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES	22/11/2024 16:31 (v 1.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		262.00010107 /2024-89

1. TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO FLORESTAL

(Processo Administrativo n° 262.00010107/2024-89)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços de manutenção e reparo de cadeiras giratórias**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTIDADE
1	MANUTENÇÃO E REFORMA DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	5410	Unidade	66

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

3. *O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.*

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
    1. *A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.*
3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
    1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Sustentabilidade

1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:*
    1. *Destinação correta dos resíduos e reciclagem:*
    2. *Redução de desperdícios e reaproveitamento de peças para futuras instalações;*

Garantia da contratação

2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*
    1. *Início da execução do objeto: IMEDIATO, após recebimento da Nota de Empenho*
    2. *Descrição detalhada dos procedimentos de execução do trabalho:*

Avaliação Inicial

3. *Inspeção detalhada das cadeiras para identificar danos no estofamento, estruturas, mecanismos de regulagem e rodízios;*
4. *Levantamento das necessidades de reparos*

Retirada e desmontagem

5. *Retirada e desmontagem das cadeiras para separação de partes a serem reformadas (estofamento, estrutura, mecanismos, etc)*
6. *Limpeza das peças para preparar para a reforma;*

Reparo e substituição

7. *Substituição de componentes danificados (espuma, tecido, rodízios, mecanismos de regulagem).*
8. *Reparo de peças estruturais (base, encosto, braços, etc.).*

Revestimento e acabamento

9. *Aplicação de novo estofado, espuma e tecido, garantindo conforto e durabilidade.*

10. *Realização de acabamentos estéticos, como pintura ou polimento das partes metálicas.*

Montagem e Teste

11. *Remontagem das cadeiras após a reforma.*
12. *Teste para garantir que todos os mecanismos (giro, regulagem de altura, inclinação) funcionem corretamente.*

Entrega e Redistribuição

13. *Entrega das cadeiras reformadas, podendo ser redistribuídas para as Unidades (UCS), conforme necessário.*
14. *Garantia de que as cadeiras estejam prontas para uso e em condições adequadas.*

Feedback e Acompanhamento

15. *Solicitação de feedback sobre o serviço prestado e monitoramento do desempenho das cadeiras após a reforma.*
16. *Eventual acompanhamento para ajustes ou melhorias adicionais, se necessário.*
17. *Essas etapas garantem que o serviço seja executado de forma organizada, eficiente e dentro das expectativas de qualidade.*
18. *A solução proposta deve ser implementada por uma equipe especializada, garantindo que todas as normas de segurança e ambientais sejam respeitadas.*

Local e horário da retirada e entrega

2. *Local da retirada e entrega : Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Pinheiros, Prédio 12- 1º e 4º andares- São Paulo - SP, com prévio agendamento por meio de correio eletrônico com Salinas e Débora – telefone: 2997 5086 – ssalinas@fflorestal.sp.gov.br / dfantato@fflorestal.sp.gov.br*

Materiais a serem disponibilizados

3. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.*
4. *Durante a execução do contrato, serão rejeitados os insumos que não atendem às especificações ou cujo fornecimento não foi autorizado pela contratante. Estes casos, o ônus da substituição será apenas da contratada, sem aumento dos custos do contrato*

Especificação da garantia do serviço

5. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).
10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)
19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Do recebimento

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a‘, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
    1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
    2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
    3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
    4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
    5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c /c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
    1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*
13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
    1. o prazo de validade;
    2. a data da emissão;
    3. os dados do contrato e do órgão contratante;
    4. o período respectivo de execução do contrato;
    5. o valor a pagar; e
    6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº

67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
    1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
    1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
26. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021 , observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Regime de execução

2. O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de habilitação

3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm /consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*
12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

13. ***Pessoa física:*** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
14. ***Empresário individual****: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
15. ***Microempreendedor Individual - MEI****: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*
16. ***Sociedade empresária****,* ***sociedade limitada unipessoal*** *ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -* ***EIRELI****: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

17. ***Sociedade empresária estrangeira****: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*
18. ***Sociedade simples****: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
19. ***Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária****: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
21. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
22. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
23. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;*
24. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
25. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
26. *Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
27. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
28. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

29. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;*

30. *Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;*
    1. *Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;*
31. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

    1. *As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).*
    2. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
    3. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.*
32. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

33. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;*
    1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*
34. *Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional, em plena validade;*
    1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;*
35. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
    1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;*
    2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;*
    3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Outras comprovações

36. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

1. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*
2. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*
3. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

37. *Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*
    1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*
    2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
    3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*
    4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*
    5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*
    6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
    7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
    1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 12.664,74 (doze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*
    2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...].

3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

São Paulo, na data da assinatura digital.

_____

Débora Fantato

Analista R. Ambientais

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

analista recursos ambientais

Assinou eletronicamente em 22/11/2024 às 16:31:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7. Media_Manutencao cadeiras.xlsx (85.78 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
320/2024	261101	Rascunho	DEBORA FANTATO SILVA RODRIGUES

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 12.368,4000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5410 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório	UNIDADE	66

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 187,4000	R$ 187,4000	R$ 187,4000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 187,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i 1	I	ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R$ 187,4000	08/11/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/11/2024 10:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **38.972.527/0001-50**

Razão Social: **LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

Endereço:

RUA LAIR, 31 - TREMEMBE - 02.371-040 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 38.972.527/0001-50

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 26/11/2024 às 13:16:08

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 974471CE.066C3C62.39A36C74.85467D7C

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

13:16:25

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF 38972527000150

Ordenar Por

Buscar Exibir Todos Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
terça-feira, 26 de novembro de 2024 às 13:16
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 38.972.527/0001-50 E RAZÃO SOCIAL/NOME: LAZIO COMERCIO , REPRESENTACAO E SERVICO eirelli EPP

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 26/11/2024 13:16:30

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 38972527000150

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.972.527/0001-50 **MATRIZ**		**27/06/1990**

NOME EMPRESARIAL
LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R LAIR	**31**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.371-040	**TREMEMBE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
talisma.contabil@terra.com.br	**(11) 2958-0851**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **13:15:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.972.527/0001-50 **MATRIZ**		**27/06/1990**

NOME EMPRESARIAL
LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R LAIR	**31**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.371-040	**TREMEMBE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
talisma.contabil@terra.com.br	**(11) 2958-0851**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **13:15:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.972.527/0001-50 **MATRIZ**		**27/06/1990**

NOME EMPRESARIAL
LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R LAIR	**31**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
02.371-040	**TREMEMBE**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
talisma.contabil@terra.com.br	**(11) 2958-0851**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/12/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/11/2024** às **13:15:50** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.972.527/0001-50
Certidão nº: 81685602/2024
Expedição: 26/11/2024, às 13:13:37
Validade: 25/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.972.527/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA
CNPJ: 38.972.527/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:41 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2025.
Código de controle da certidão: **E5AB.7946.6C0F.DF7D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 38.972.527/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24111248025-95
Data e hora da emissão	26/11/2024 13:14:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 38.972.527

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	62306758	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/11/2024 13:14:36	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.972.527/0001-50
Razão Social: LAZIO COMERCIO , REPRESENTACAO E SERVICO LTDA
Endereço: R MAMUD RAHD 113 CJTO 01 / TREMEMBE / SAO PAULO / SP / 02372-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2024 a 09/12/2024
Certificado Número: 2024111001180340093165
Informação obtida em 26/11/2024 13:17:01

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ContabilizaSP

SIAFEM

SIAFISICO

TUTORIAL

CONSULTAR

F: 38972527000150 - LAZIO COM.REPRESENTAÇÃO E SERV. EIRELI EPP Buscar

CREDOR

Alterar

Dados Gerais			
CPF/CNPJ:	38972527000150		
Nome:	LAZIO COM.REPRESENTAÇÃO E SERV. EIRELI EPP		
CEP:	02371-040		
Endereço:	RUA LAIR, 31 - TREMEMBE		
Município:	SAO PAULO	**UF:**	SP
Status:	**ATIVO**	**Código Município:**	0100
Informação do Cadin:	**01OUT2024 REGULARIZADO AS 10:31**		
Motivo:			

Situação no Cadin
Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

...co	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
...001	06834	001001086		

1 15

Total: 1 domicílio(s)

ContabilizaSP

Prodesp

SIAFEM

SIAFISICO

TUTORIAL

ContabilizaSP
Prodesp

SIAFEM

SIAFISICO

TUTORIAL

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00976

Unidade Gestora	261101				
Gestão	26045			**Processo**	20241252864
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.				
Data Emissão	27/11/2024	**PTRes**	264522	**Unidade Orçamentária**	26045
Programa Trabalho	18541262150630000			**Fonte Recurso**	150140001
UG Responsável	261101	**Natureza da Despesa**	339039	**Valor**	11.170,00

Cronograma

Mês	Valor
11	11.170,00

Observação			
10107/24 - 110000 - 33903980 - 000 - MANUTENÇÃO EM MOBILIÁRIO - CADEIRA GIRATÓRIA			
Usuário			
Consultado Em	27NOV2024	**Horário**	16:19

FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DE/Assessoria Juridica-AJ

PARECER JURÍDICO

Nº do Processo: 262.00010107/2024-89

Interessado: FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias

Parecer AJ nº:	412/2024
Assunto:	Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias
Ementa:	DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 75, II DA LEI N.º 14.133/2021 E ART. 4º, II DO DECRETO N.º 68.304/2024. ANÁLISE DOS ASPECTOS JURÍDICO-FORMAIS PARA A CONTRATAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA.

1. Cuida-se de expediente instaurado para a contratação direta da empresa LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA, registrada no CNPJ sob o n.º 38.972.527/0001-50, por dispensa de licitação fundada no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 4º, inciso II do Decreto n.º 68.304/2024, tendo por objeto a **contratação de Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias**, conforme Termo de Referência de doc. 0047361213, no valor total de **R$ 11.170,50 (onze mil, cento e setenta reais, cinquenta centavos).**

2. De interesse a esta análise, constam da instrução os seguintes elementos:

a) Documento de Formalização de Demanda (doc. 0047147483); b) Estudo Técnico Preliminar (doc. 0047157396); c) Justificativa da ausência de mapa de risco (doc. 0047157543); d) Termo de Referência (doc. 0047159130); e) Pesquisa de preços (docs. 0047159428); f) Anexo SIAFISICO (doc. 0047159285); g) Ficha de Integração SIAFEM (doc. 0047699409); h) Nota de Reserva 2024NR00976 (doc. 0047705713); i) Despacho FF/SOC (doc. 0047706071); j) Documentos fiscais (doc. 0048031725).

3. Realizada a instrução acima, comparecem os autos, então, a esta Assessoria Jurídica, para exame e manifestação nos termos do artigo 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É a síntese do necessário, passamos a opinar.

4. A regra para as contratações realizadas pela Administração Pública (direta e indireta) impõe a necessidade de abertura de processo licitatório, com ressalvas às excepcionalidades legalmente previstas.

5. Nesse sentido, em determinadas situações especificadas na legislação, é admitido que a Administração Pública formalize contratações diretamente, ou seja, sem a ocorrência de certame licitatório. Dentre as hipóteses previstas, destaca-se, para o presente caso, a dispensa de licitação fundamentada no valor da despesa pretendida, nos termos do Art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021 e do Art. 4º, II, do Decreto n.º 68.304, de 09 de janeiro de 2024, “in verbis”:

> “(...)Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(...)”
>
> e
>
> “Artigo 4° - O procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto neste decreto será adotado nas seguintes hipóteses:
>
> (...)
>
> II - contratação de outros serviços ou de aquisição de bens, nos termos do inciso II do "caput" do artigo 75 da Lei federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021;(...)”

6. Ainda, nos termos do art. 182 da Lei n.º 14.133/2021, consta a previsão de que “o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados” no bojo do referido documento normativo.

7. Por sua vez, o Decreto Federal n.º 11.871/2023 estabelece para a hipótese analisada, o limite máximo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

8. Conforme se observa, portanto, o objeto da contratação pretendida pode ser enquadrado no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, pois respeitado o teto máximo previsto.

9. Convém apontar, ainda, que o §1º do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 traz a seguinte previsão, quanto à aferição dos valores para dispensa tratada nos incisos I e II:

> “(...)§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.(...)”

10. No mesmo sentido consta previsão do §1º do Art. 4º, do Decreto 68.304, de 09 de janeiro de 2024.

11. Percebe-se, então, que os limites valorativos estabelecidos para a dispensa de licitação devem ser analisados mediante o quantitativo total dos objetos da mesma natureza, a serem adquiridos no mesmo respectivo exercício, não podendo aplicar isoladamente o teto legal para cada contratação, evitando-se, assim, o fracionamento de despesa.

12. Ainda, o §3º do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21 prevê que “as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”

13. Nesse sentido, informamos que a opção por não se realizar o procedimento em comento se refere à celeridade da contratação, bem como a sua baixa complexidade, tendo sido realizada ampla pesquisa de preços com empresas prestadoras do serviço solicitado e devidamente comprovada a vantajosidade da proposta selecionada.

14. Em que pese a necessidade de instrução dos autos quanto a este tópico, destacamos a realização de pesquisa de preços com possíveis fornecedores (doc. 0047159428), restando demonstrada a economicidade da contratação em comento.

15. Destacamos, ainda, ser necessário o cumprimento do art. 7º do Decreto 68.304, de 06 de janeiro de 2024, naquilo que couber, em relação às informações que devem ser inseridas no Sistema de Compras do Governo Federal para a realização do procedimento de contratação direta, lembrando que a inteligência do art. 23 do mesmo diploma legal preleciona que "nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação sem disputa eletrônica, após as inserções no Sistema de Compras do Governo Federal dos documentos e informações que tratam o 'caput' do artigo 6º e o 'caput' do artigo 7º deste decreto, o resultado será publicado automaticamente no PNCP".

16. Nesse sentido, tem-se que a presente dispensa de licitação dar-se-á sem disputa. Sobre este ponto, consta o art. 8º do Decreto n.º 68.304/2024, com a seguinte literalidade:

> "Artigo 8° - A dispensa de licitação com disputa eletrônica deverá ser empregada nas hipóteses de contratação direta fundamentadas exclusivamente no valor previstas nos incisos I e II do artigo 4° deste decreto.
>
> §1° - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, admite-se, excepcionalmente, procedimento sem disputa eletrônica, desde que esteja justificada a vantagem para a Administração.
>
> § 2° - É admitida a utilização do procedimento de que trata o "caput" deste artigo para as hipóteses de contratação direta previstas no inciso III do artigo 4° deste decreto."

17. Percebe-se, portanto, que a regra para as dispensas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 prevê a necessidade de realizar o procedimento com disputa, admitindo-se excepcionalmente a realização de contratação direta sem disputa.

18. Nesse sentido, há justificativa do setor técnico pela opção de realizar a contratação na modalidade sem disputa no Estudo Técnico Preliminar (doc. 0047157396). Senão, vejamos:

> "A reforma das cadeiras antigas da Sede é uma solução econômica e sustentável, permitindo a redistribuição às unidades. A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, é justificada pela urgência do serviço, evitando custos adicionais e maiores prejuízos operacionais. O fornecedor selecionado possui histórico de qualidade e está apto a realizar o serviço dentro das especificações e prazos necessários."

19. Em continuação, o artigo 72 da Nova Lei de Licitações (cujo teor se repete no art. 6º do Decreto 68.304/2024) delimita os documentos mínimos necessários para a instrução de procedimentos de contratação direta, incluindo os de dispensa de licitação, conforme:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

20. Foram, ainda, editados os seguintes instrumentos normativos, que regem os procedimentos a serem realizados pela Administração Pública Estadual, no âmbito da Nova Lei de Licitações: i) Decreto n.º 67.888/2023 – Pesquisa de Preços; ii) Decreto n.º 68.017/2023 – Estudo Técnico Preliminar; iii) Decreto n.º 68.185/2023 - Termo de Referência; iv) Decreto n.º 68.220/2023 – Agente de Contratação e demais, que regulamentam, de maneira fracionada, a Lei n.º 14.133/2021 no âmbito estadual, cujo conteúdo deve também ser respeitado para a escorreita instrução processual.

21. Passamos, então, à análise dos documentos instrutórios constantes dos autos.

22. O Documento de Formalização da Demanda consta em doc. 0047323057 e contempla os requisitos instrutórios para tanto.

23. O Estudo Técnico Preliminar, cuja elaboração é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação com base no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21 (nos termos do art. 8º do Decreto n.º 68.017/2023), consta em doc. 0047157396, devidamente assinado pelo seu Responsável Técnico. A análise de conformidade jurídico-formal deve ser feita à luz do Decreto n.º 68.017/2023, especialmente quanto ao seu art. 5º e se encontram cumpridos os requisitos legais.

24. A opção pela não elaboração do Mapa de Risco restou justificada pela unidade solicitante em doc. 0047157543, em cumprimento ao art. 72, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

25. O Termo de Referência, regulamentado pelo Decreto n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023, por sua vez, consta em doc. 0047159130 e contempla os elementos legalmente exigidos.

26. Nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto n.º 67.689, de 03 de maio de 2023, "a elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente(...)". Por tal razão, a Fundação Florestal não dispõe do plano anual de contratações para referência no presente exercício, prejudicando a análise de sua compatibilidade com a presente contratação.

27. Quanto a este tópico, não vislumbramos óbices para prosseguimento do feito, uma vez que o inciso VII do artigo 12 da Lei n.º 14.133/21 destaca ser uma faculdade dos entes federativos a elaboração de plano de contratações anuais e, conforme regulamentação Estadual, a partir deste exercício passa a ser obrigatória. Cabe, portanto, neste momento, a certificação de que a contratação pretendida consta do plano de contratações anual do presente exercício.

28. Acerca da compatibilidade de recursos orçamentários com a despesa pretendida, consta dos autos a Nota de Reserva 2024NR00976 (doc. 0047705713), com recursos suficientes para a contratação sob análise.

29. Por sua vez, o art. 72, inciso V da Lei n.º 14.133/2021, determina que no processo de contratação direta se comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários da contratada.

30. Os documentos necessários para prosseguimento do feito seguem juntados em doc. 0048031725. Destacamos ser necessária a verificação da validade documental no momento da contratação, recomendando a atualização daqueles que eventualmente se encontrarem vencidos.

31. Em que pese a presente contratação ostentar objeto de entrega imediata e se trate de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do artigo 95 da Nova Lei de Licitações, podendo a minuta contratual obrigatória ser substituída por outro instrumento hábil, entendemos ser o máximo recomendável que se justifique a opção adotada, nos termos legais.

32. Em continuação, nos termos da Nova Lei de Licitações, não mais se exige a ratificação da autorização da dispensa de licitação pela autoridade superior, tal como anteriormente o art. 26 da Lei n.º 8.666/93 exigia e, portanto, registramos a referida alteração legislativa. Contudo, resta pendente a autorização da autoridade competente para prosseguimento deste feito, sendo necessária a instrução dos autos nesse sentido, para aperfeiçoamento deste expediente.

33. Ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é medida imprescindível para a perfeição e eficácia do contrato (ou instrumento que o valha, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/21), devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, tratando-se de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

34. Ressaltamos, por fim, a relevância da completa instrução dos autos nas contratações pretendidas, uma vez que o art. 73 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece a responsabilização solidária do agente público e contratado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

35. Frente ao exposto, com atenção às recomendações e condições de conformidade jurídica ilustradas neste documento e obedecidos os ditames legais e regulamentares aplicáveis, bem como justificadas eventuais ausências, não haverá óbices jurídico-formais à pretendida contratação por dispensa de licitação.

36. Cumpre-nos, por fim, salientar fugir à competência desta Assessoria Jurídica o exame acerca do mérito da contratação, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, residindo este na esfera do poder discricionário do administrador, dentro da legalidade, sendo, portanto, de responsabilidade da área interessada.

37. Com estas considerações, encaminhamos o feito ao Setor de Licitação e Contratos para prosseguimento, considerando as recomendações indicadas nos itens 13, 15, 30, 31, 32 e 33 deste Parecer.

Luiz Eduardo Ferreira de Almeida
Assessor Jurídico

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ferreira de Almeida**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0048922956** e o código CRC **0017D950**.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
DAF/Setor de Licitacoes e Compras-SLC

DESPACHO

Nº do Processo: 262.00010107/2024-89

Interessado: FF - FUNDAÇÃO FLORESTAL

Assunto: Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias

À

Diretoria Administrativa e Financeira - DAF

Propomos o encaminhamento dos autos à Diretoria Executiva - DE, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, para **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA** da Dispensa de Licitação Sem Disputa **DL-91017/2024** e **EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**, no valor total de **R$ 11.170,50 (onze mil, cento e setenta reais, cinquenta centavos)**, a favor da empresa: **LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA (38.972.527/0001-50),** referente à **Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias,** bem como cancelamento do saldo de reserva, se houver. Parecer AJ nº 412/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ELISABETH SUTTER
Setor de Licitações e Compras

À

Diretoria Executiva - DE

Submeto os autos à Diretoria Executiva - DE para **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA** da Dispensa de Licitação Sem Disputa **DL-91017/2024** e **EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**, no valor total de **R$ 11.170,50 (onze mil, cento e setenta reais, cinquenta centavos**), a favor da empresa**: LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA (38.972.527/0001-50**), referente à **Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias,** bem como cancelamento do saldo de reserva, se houver. Parecer AJ nº 412/2024

São Paulo, na data da assinatura digital.

ISAÍAS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro

À

Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Setor de Licitações e Compras – SLC

Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e alterações posteriores, **ADJUDICO, HOMOLOGO e AUTORIZO a realização da DESPESA e EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO** da Dispensa de Licitação **DL-91017/2024** e **EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**, no valor total de **R$ 11.170,50 (onze mil, cento e setenta reais, cinquenta centavos),** a favor da empresa: **LAZIO COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICO LTDA (38.972.527/0001-50),** referente à **Serviço de Manutenção e Reparo de Cadeiras Giratórias**, bem como cancelamento do saldo de reserva, se houver. Parecer AJ nº 412/2024.

.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Sutter**, **Chefe De Unidade**, em 10/12/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Isaias Jose de Oliveira Filho**, **Diretor**, em 10/12/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz**, **Diretor Executivo**, em 11/12/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0049307361** e o código CRC **26E4822E**.